

ANO 1997

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Lei nº 158/97

OBJETO Dispõe sobre criação de cargos e funções do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB, que especifica.

Apresentado em Sessão do dia 01/12/97

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em / / Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/4688/97-mb

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 02 de dezembro de 1.997.

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência, que em Sessão Ordinária realizada dia 01 do corrente mês foi aprovado o Projeto de Lei nº 158/97, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre criação de cargos e funções do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB, que especifica, com Emenda Supressiva de autoria dos Vereadores Celso Teixeira Romero e Parabuçu Machado.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2679/97, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo meus protestos de elevada consideração.

Angelo Desenso Filho
PRESIDENTE

À Sua Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

RECEBI
05/12/97



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2679/97

Dispõe sobre criação de cargos e funções do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB, que especifica.

De autoria do poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam criadas as funções abaixo relacionadas, de provimento efetivo, que passarão a constar do anexo I - Tabela I, da Lei nº 1957, de 04 de abril de 1989:

- a) 01 função de Telefonista - Referência 04
- b) 01 função de Operador de Máquinas - Referência 06
- c) 01 função de Elaborador de Planilha de Caixa - Referência 08
- d) 01 função de Elaborador de Planilha - Referência 07
- e) 01 função de Porteiro - Referência 01

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 02 de dezembro de 1997.

Angelo Desenso Filho
PRESIDENTE

Edson Antonio Pereira
1º SECRETÁRIO

Artur Ernesto Henrique
2º SECRETÁRIO

08 RECEBI
11/12/97



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/97

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº158/97

Faço saber que a Câmara Municipal de Bebedouro, aprova e promulga a seguinte EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 158/97:

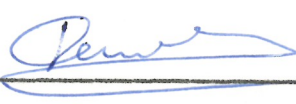
ARTIGO 1º : Fica suprimido do Projeto de Lei nº158/97 do Poder Executivo o "ARTIGO Nº2"na sua íntegra.

ARTIGO 2º : Os artigos 3º e 4º , passarão a serem consequentemente os artigos 2º e 3º, em virtude da supressão do artigo 1º desta Emenda.

Sala das Sessões , 01 de Dezembro de 1997



- CELSO TEIXEIRA ROMERO =
= VEREADOR =



=Dr. PARABUÇU MACHADO =
= VEREADOR =

APROVADO EM 01/12/97

15 VOTOS FAVORÁVEIS

01 VOTOS CONTRÁRIOS



PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 5992/97
DATA: 27/11/1997 HORA: 13:28:33
ORIG: VEREADOR CELSO T.ROMERO PARABUCU MACHADO
ASS: EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI
Nº158/97
RESP: ANGELICA FELICIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer N°/97 da Comissão de Justiça e Redação à **Emenda Supressiva n° 001/97 de autoria dos Vereadores Celso Teixeira Romero e Parabuçu Machado.**

EMENTA: Suprimi o Artigo 2° do Projeto de Lei n° 158/97, de autoria do Poder Executivo.

Relatório: O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 1.997.

EDSON ANTONIO PEREIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO
Presidente

OSVALDO ANGELONI
Membro

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 1.997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer N°/97 da Comissão de Finanças e Orçamento à **Emenda Supressiva n° 001/97 de autoria dos Vereadores Celso Teixeira Romero e Parabuçu Machado.**

EMENTA: Suprimi o Artigo 2° do Projeto de Lei n° 158/97, de autoria do Poder Executivo.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de *Realidade*

Sala das Reuniões, *06* de *Dezembro* de 1.997.

Artur Ernesto Henrique
ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Parabuçu Machado
PARABUÇU MACHADO
Presidente

Paulo Visoná
PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Reuniões, *07* de *Dezembro* de 1.997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer Nº...../97 Comissão de Assuntos Gerais ao **Emenda Supressiva nº 001/97 de autoria dos Vereadores Celso Teixeira Romero e Parabuçu Machado.**

EMENTA: **Suprimi o Artigo 2º do Projeto de Lei nº 158/97, de autoria do Poder Executivo.**

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de Legal e Constitucional.....

Sala das Sessões, 01 de 27 de 1997.

SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente

JOSÉ ANTONIO MORETTO
Membro

Sala das Reuniões, 01 de 27 de 1997.



ENCAMINHAR À
SECRETARIA
EM 19/11/1997
Angelo Desenso Filho
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

13 de novembro de 1997
OEP/2041/97/na

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 5862/97
DATA: 18/11/1997 HORA: 11:34:40
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: OEP/2041/97/NA

Senhor Presidente

RESP: ANGELICA FELICIO

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que dispõe sobre criação de cargo e funções do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB, que especifica.

Com relação a criação do cargo de Assistente Jurídico, este faz-se necessário, pelo fato de que o SAAEB, já possui uma estrutura administrativa que requer um profissional dessa área, para dirimir os problemas relacionados àquela autarquia, e, com relação aos demais cargos, estes, prendem-se ao fato do concurso público realizado pelo referido órgão.

Considerando que as vagas serão preenchidas pelos aprovados, dentro do prazo estipulado por Lei, solicitamos o apoio do senhores Vereadores, no sentido de aprovarem a matéria em apreço, em regime de urgência especial, ainda nessa Sessão.

Sem outro particular e certos da atenção, antecipamos agradecimentos subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Angelo Desenso Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



APROVADO EM 01/12/97

13 VOTOS FAVORÁVEIS

01 VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROJETO DE LEI Nº 158/97

Dispõe sobre criação de cargos e funções do Quadro de Pessoal do Serviço autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB, que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criadas as funções abaixo relacionadas, de provimento efetivo, que passarão a constar do anexo I – Tabela I, da Lei nº 1957, de 04 de abril de 1989:

- a) – 01 função de Telefonista – Referência 04
- b) - 01 função de Operador de Máquinas – Referência 06
- c) - 01 função de Elaborador de Planilha de Caixa – Referência 08
- d) - 01 função de Elaborador de Planilha – Referência 07
- e) - 01 função de Porteiro – Referência 01

ARTIGO 2º - Fica criado o cargo abaixo relacionado, de provimento em comissão, que passará a constar do Anexo I – Tabela I da Lei nº 1957, de 04 de abril de 1989:

- a) – 01 cargo de Assistente Jurídico – Referência 14

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 13 de novembro de 1997

Edne José Piffer
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 1957, DE 07 DE ABRIL DE 1989.

Dispõe sobre organização da Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro-SAAEB, sobre o quadro de funcionários e dá outras providências.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB, compõe-se dos seguintes órgãos:

- a) Diretoria
- b) Divisão de Administração e Finanças
- c) Divisão de Serviços Técnicos
- d) Divisão de Manutenção e Operação

PARÁGRAFO ÚNICO - A definição das atribuições e a estruturação interna de cada órgão, bem como a denominação de suas unidades serão estabelecidas em decreto.

ARTIGO 2º - As unidades administrativas que integram os órgãos instituídos por esta Lei, são tantas quantas correspondam aos cargos de direção e chefia constantes da situação nova do anexo I a esta Lei.

ARTIGO 3º - Os funcionários e servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB, terão seus vencimentos fixados em referências de acordo com o anexo III a esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ARTIGO 4º - O quadro de funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB, é o que consta dos anexos I e II a esta Lei.

PARÁGRAFO 1º - Ficam criadas as funções que constam da situação nova e que não figurem na situação antiga do anexo II a esta Lei.

PARÁGRAFO 2º - As referências dos cargos e funções passam a ser as que constam da situação nova dos anexos I e II a esta Lei.

PARÁGRAFO 3º - Os cargos e funções que constam da tabela III do Anexo I serão extintos automaticamente na vacância.

PARÁGRAFO 4º - A escala de referências, com os respectivos valores é a que consta do anexo III a esta Lei.

ARTIGO 5º - São considerados como integrantes da mesma carreira os cargos que pertencem às seguintes classes: escriturário, auxiliar administrativo e assistente administrativo.

PARÁGRAFO 1º - O ingresso na classe inicial da carreira far-se-a por concurso público, o provimento dos demais cargos da carreira será feito por acesso.

PARÁGRAFO 2º - São isolados os demais cargos do quadro de funcionários.

ARTIGO 5º - Todos os cargos e funções públicos, ressalvados os de provimento em comissão e os não iniciais de carreira, serão providos mediante concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO
 TABELA I EM
 S.A.A.F.B. COMISSAO

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA			
Nº DE CARGOS	1º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.
01	01	Diretor	28	01	Diretor	13
02	01	Chefe de Divisão	24	01	Chefe de Divisão	11
03	01	Chefe de Divisão	24	01	Chefe de Divisão	11
04	01	Chefe de Seção	22	01	Chefe de Seção	10
05	01	Chefe de Seção	22	01	Chefe de Seção	10
06	01	Chefe de Seção	22	01	Chefe de Seção	10
07	01	Chefe de Seção	22	01	Chefe de Seção	10
08	01	Chefe de Seção	22	01	Chefe de Seção	10
09	01	Chefe de Seção	22	01	Chefe de Seção	10
10	01	Chefe de Seção	22	01	Chefe de Seção	10
11	01	Chefe de Seção	22	01	Chefe de Seção	10
12	02	Chefe de Seção	22	02	Chefe de Seção	10
13	01	Chefe de Divisão	24	01	Chefe de Divisão	11
14	01	Chefe de Setor	16	01	Chefe de Seção	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

S.A.A.E.B.

ANEXO I

TABELA II

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº DE ORDEM	Nº DE CARGOS	D E N O M I N A Ç Ã O	REFERÊNCIA
01	01	Engenheiro	11
02	01	Químico	10
03	01	Contador	07
04	01	Sub-Contador	05
05	01	Resoureiro	05
06	01	Almoxarife	05
07	03	Mestre Encarador	04
08	08	Escriturário	04
09	05	Assistente Administrativo	06
10	03	Revisor de Hidrômetro	04
11	01	Fiscal de Hidrômetro	05
12	10	Tratador de água	03
13	05	Auxiliar Administrativo	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ANEXO I
TABELA III
S.A.A.F.B

CARGOS EFETIVOS COM
EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA			
Nº DE ORDEM	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.
01	09	Artífice A	03	09	Artífice A	03
02	01	Artífice C	07	01	Artífice C	07
03	01	Escriturário	10	01	Escriturário	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

QUADRO DE FUNÇÕES

S.A.A.E.B.

ANEXO 2

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA			
Nº DE ORDEM	Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	REF.	Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	REF.
01	06	Braçal	03	15	Braçal	01
02	03	Motorista	07	06	Motorista	04
03	01	Operador de Bomba	07	03	Turneiro	03
04	03	Operador de Bomba	07	12	Operador de Bomba	04
05	07	Operador de Bomba	10	03	Operador de Bomba	04
06	17	Encanador	10	20	Encanador	04
07	05	Pedreiro	10	10	Pedreiro	04
08	16	Tratador de Água	10	25	Tratador de Água	04
09	02	pintor	10	05	pintor	04
10				05	Escriturário	04
11	01	Porteiro		01	Porteiro	04
12	05	Leitor de Hidrômetro	10	10	Leitor de Hidrômetro	04
13	03	Mestre de Encanador		05	Mestre de Encanador	04
14	01	Operador de Máquina		02	Operador de Máquina	04
15	01	Fiscal de Hidrômetro	15	02	Fiscal de Hidrômetro	04
16	01	Mestre de Pedreiro	16	01	Mestre de Pedreiro	06
17	01	Elaborador de Planilha	19	01	Elaborador de Planilha	07
18	01	Elaborador de Planilha Caixa	20	01	Elaborador de Planilha Caixa	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ANEXO III

ARTIGO 3º LEI Nº 1957/89

<u>ESCALA DE</u>	<u>S.A.A.E.B</u>	<u>REFERÊNCIAS</u>
REFERÊNCIAS		VALOR EM NCZ\$
01		NCZ\$.127,80
02		NCZ\$.141,00
03		NCZ\$.166,50
04		NCZ\$.181,50
05		NCZ\$.217,50
06		NCZ\$.246,00
07		NCZ\$.298,00
08		NCZ\$.372,00
09		NCZ\$.399,00
10		NCZ\$.453,00
11		NCZ\$.528,00
12		NCZ\$.700,00
13		NCZ\$.830,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer N°...../97 da Comissão de Justiça e Redação a Projeto de Lei n° 158/97, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargos e funções do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB, que especifica.

Relatório: O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Legalidade e Constitucionalidade

Sala das Sessões, *26* de *novembro* de 1.997.

Edson
EDSON ANTONIO PEREIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Jose Alcebiades Colozio
JOSÉ ALCEBIADES COLÓZIO
Presidente

Oswaldo Angeloni
OSVALDO ANGELONI
Membro

Sala das Sessões, *26* de *novembro* de 1.997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Nº/97 da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 158/97, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Dispõe sobre criação de cargos e funções do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB, que especifica..

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de *LEGAL E CONSTITUCIONAL*

Sala das Reuniões, *26* de *NOVEMBRO* de 1.997.

Artur Ernesto Henrique
ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Parabuçu Machado
PARABUÇU MACHADO
Presidente

Paulo Visoná
PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Reuniões, *26* de *NOVEMBRO* de 1.997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer Nº...../97 Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei nº 158/97, de autoria do Poder Executivo.**

EMENTA: Dispõe sobre criação de cargos e funções do Quadro Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB, que especifica.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de Legislação.....

Sala das Sessões, 26 de NOV......de 1997.


SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente

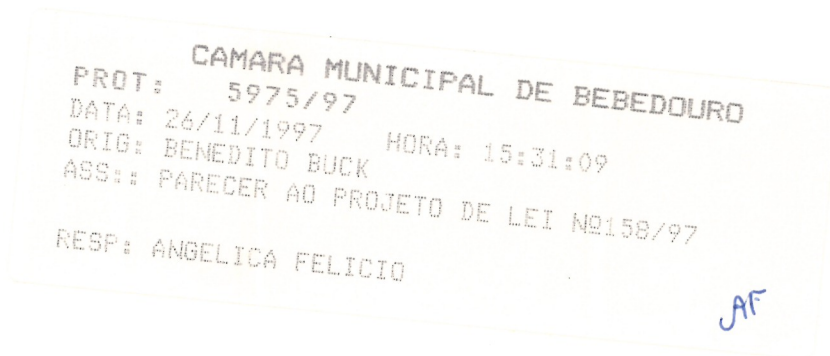
JOSÉ ANTONIO MORETTO
Membro

Sala das Reuniões, 26 de NOV...... de 1997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO



Parecer.

Projeto de Lei n. 158/97

Trata-se de Projeto de Lei que cria os cargos no SAAEB que especifica.

Propositura de exclusiva iniciativa do Poder Executivo Municipal ante o teor do art. 38 inciso I da Lei Orgânica do Município.

Lembre-se que criar função, ante o texto constitucional, é o mesmo que criar cargos (art. 37 incisos I da Constituição da República).

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 25 de novembro de 1997


Benedito Buck
Ass. Jurídico